Coeficientes do TJSP: parcelas e pagamento parcial

Costa Nova Associados | Caderno de conferência | 5 de novembro de 2026

Dois exemplos com coeficientes oficiais e valores hipotéticos. A finalidade é permitir a reprodução das operações e a identificação dos limites da conta. O material é estático; não recalcula valores. Não representa caso ou resultado de cliente.

Fonte e premissas

Foi consultada a Tabela Prática do TJSP editada em face da Lei 14.905/2024, com referências até novembro de 2026. Sua Observação I orienta dividir o valor pelo coeficiente do mês inicial e multiplicar pelo do mês final. A tabela não inclui juros moratórios. As ressalvas para contas fazendárias e determinações judiciais em contrário devem ser observadas.

Datas, valores, pagamentos e adoção da série são premissas dos exercícios. Não há juros, multa, honorários nem rateio diário. Em um processo real, título, natureza da obrigação e documentos definem o critério.

Referência	Coeficiente original	Referência	Coeficiente original
jan/2025	97,669945	abr/2025	99,613514
jun/2026	105,061809	jul/2026	105,492562
ago/2026	105,555857	set/2026	105,133633
out/2026	105,869568	nov/2026	106,208350

1. Pagamento parcial no mês reconhecido

Data / evento	Operação	Saldo
30/06/2026 - principal	Entrada hipotética	R$ 100.000,00
31/07/2026 - correção	100.000 ÷ 105,061809 × 105,492562	R$ 100.410,00
31/07/2026 - pagamento	100.410,00 - 40.000,00	R$ 60.410,00
31/08/2026 - correção	60.410,00 ÷ 105,492562 × 105,555857	R$ 60.446,25

Teste de erro: corrigir o principal até agosto e só então descontar R$ 40.000 nominais resulta em R$ 60.470,25. A diferença entre os saldos arredondados é R$ 24,00. O valor pago foi mantido indevidamente na base posterior.

Operação equivalente: 100.000 ÷ 105,061809 × 105,555857 - 40.000 ÷ 105,492562 × 105,555857 = R$ 60.446,25, aos centavos. Nesta hipótese, coincide com a cronologia da tabela. O efeito também é conferido por 40.000 × (105,555857 ÷ 105,492562 - 1) = R$ 24,00.

A cronologia arredonda cada saldo monetário a centavos; os quocientes conservam a precisão dos coeficientes. A equivalência exibida fecha no mesmo centavo neste exemplo. Essa convenção é didática. Um depósito em garantia não é automaticamente pagamento.

2. Cada parcela conserva sua origem

Três parcelas fictícias de R$ 2.000,00 são levadas à data-base de 31/10/2026. Os coeficientes são oficiais; os termos iniciais e pagamentos são assumidos para explicar o método. Cada parcela é arredondada a centavos antes da soma.

Documento / origem	Principal	Quociente: final ÷ inicial	Valor em 31/10/2026
D01 - A - 01/08/2026	R$ 2.000,00	105,869568 ÷ 105,555857	R$ 2.005,94
D02 - B - 01/09/2026	R$ 2.000,00	105,869568 ÷ 105,133633	R$ 2.014,00
D03 - C - 01/10/2026	R$ 2.000,00	105,869568 ÷ 105,869568	R$ 2.000,00
Subtotal corrigido	R$ 6.000,00	Soma das linhas arredondadas	R$ 6.019,94
P01 - pagamento final		Abatimento em 31/10/2026	- R$ 1.500,00
P02 - pagamento final		Abatimento em 31/10/2026	- R$ 2.000,00
Saldo demonstrativo		6.019,94 - 3.500,00	R$ 2.519,94

O que precisa estar confirmado

Os dois pagamentos são vinculados à mesma obrigação, ocorrem na própria data-base final e ainda não foram abatidos dos valores brutos. A conciliação nominal seria R$ 6.000,00 - R$ 3.500,00 = R$ 2.500,00. Os R$ 19,94 adicionais decorrem apenas da correção deste cenário.

Dois testes independentes de divergência

Omitir P01: o saldo sobe para R$ 4.019,94. A diferença de R$ 1.500,00 corresponde ao pagamento omitido, dentro das premissas do exercício.

Usar a origem de A em todas as parcelas: três linhas de R$ 2.005,94 somam R$ 6.017,82, ficando R$ 2,12 abaixo do subtotal individualizado de R$ 6.019,94. As origens de B e C foram substituídas indevidamente. Os dois testes não devem ser somados como uma única diferença.

Por que B tem correção maior que A?

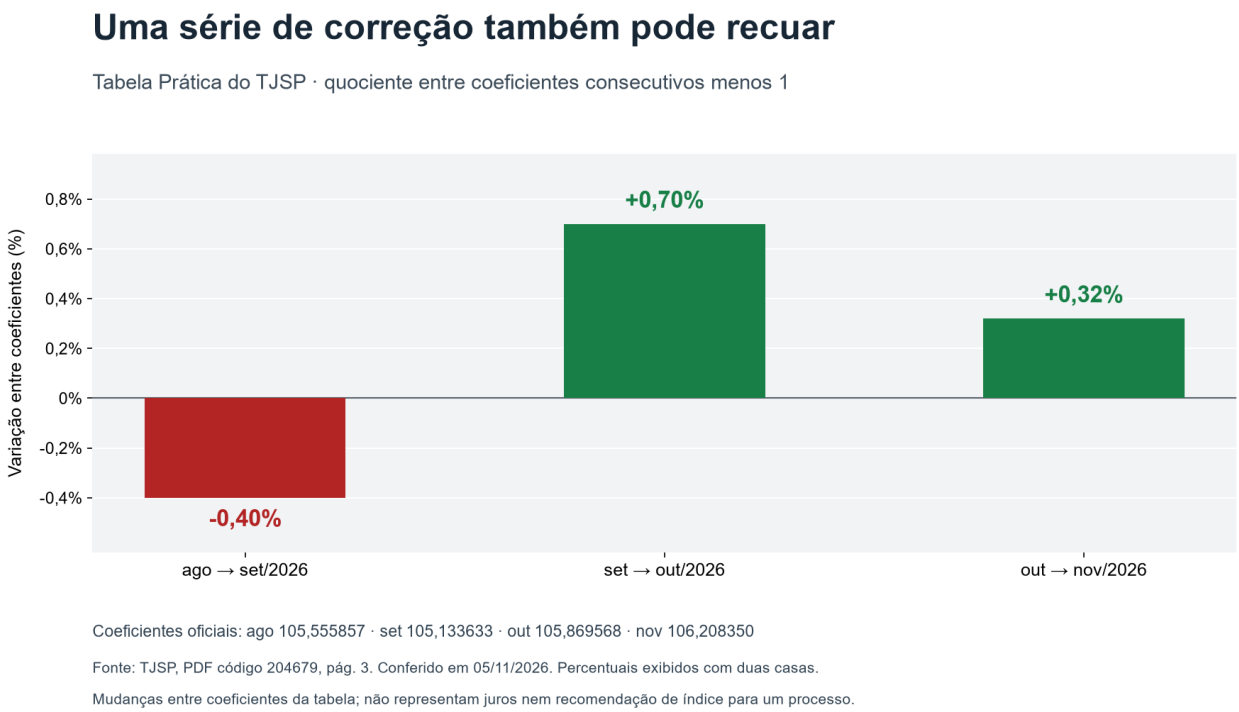
O coeficiente de setembro/2026, 105,133633, é menor que o de agosto/2026, 105,555857. Ao dividir pelo coeficiente menor, a parcela B recebe um quociente maior até outubro. A antiguidade da parcela, isoladamente, não determina a ordem dos fatores quando a série pode recuar.

Limites do uso

Pagamentos intermediários exigem cronologia própria e não são reproduzidos por esta baixa final. O material não determina saldo exigível, termo inicial, incidência de juros ou medida processual. A seleção da tabela e os critérios precisam ser confrontados com o caso concreto.

3. A variação entre coeficientes

O gráfico usa o quociente do coeficiente posterior pelo anterior, menos 1, em porcentagem. As datas representam referências da tabela; os resultados não são taxas de juros.



A queda entre agosto e setembro ajuda a conferir o exemplo das parcelas. As altas seguintes não autorizam substituir todos os termos iniciais por uma única origem. A base de cada obrigação deve continuar identificada.

Fontes e rastreabilidade

PDF oficial do TJSP - Tabela Prática, código 204679
https://api.tjsp.jus.br/Handlers/Handler/FileFetch.ashx?codigo=204679

Portal oficial de tabelas e índices do TJSP

Localização dos dados: os seis coeficientes de junho a novembro/2026 estão na página 3 do PDF; janeiro e abril/2025 estão na página 2. A operação e a exclusão de juros constam da Observação I, na página 3. Consulta: 05/11/2026.

SHA-256 da cópia oficial consultada:
d51fd202dbf51b5dcf7357f8ce602a474a4c178dca89b3263a9fc408d48c3521

Exemplos publicados pela Costa Nova

Pagamento parcial na data correta

Parcelas e pagamentos na mesma data-base

Autoria institucional: Costa Nova Associados. Estes exercícios não expõem documentos de clientes, não certificam pagamentos e não prometem resultado judicial.